



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de CPL”



AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

OBJETO

“AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS DE OLIVEIRA LIMA (CNES 7177739)”

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

“Fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, na IN 73/2022, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.”

“MENOR PREÇO POR ITEM”

MODO DE DISPUTA ABERTO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 24.532,86 (vinte e quatro mil e quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 17/09/2025**, às 09h59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 17/09/2025**, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 17/09/2025**, às 10h05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL/PLATAFORMA LICITANET - www.licitanet.com.br.

Havendo a necessidade, poderá a Agente de Contratação prorrogar qualquer prazo, motivadamente.

LOCAL: <https://licitanet.com.br/>

EUNICE SOUZA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Port. 4926/2025



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de CPL”



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 520/2025

1. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

O Município de Rio Crespo/RO, através da Comissão de Contratação e Pregoeira, nomeados pelo Decreto nº 2211/2025, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro, torna público a quem possa interessar que se encontra instaurada a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as regras estipuladas nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, na IN 73/2022, e Decreto Municipal nº 1175/2016, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1.1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

- 1* Pregoeira condutora do Processo: **Eunice Souza dos Santos**.
- 2* Responsável pela elaboração do Edital: **Renata Nunes Romão – Agente de Contratação**.
- 3* Prefeitura Municipal - endereço eletrônico Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br – E-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br.

1.2 DO OBJETO:

1.2.1 Constitui objeto deste certame *aquisição de material permanente para o Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima (CNES 7177739)*.

Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, seja cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. A LICITANET – Licitações On-line atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme aviso.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.3 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.3.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo Nº 520/2025, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a



proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 2.2. A impugnação "deverá" ser realizada exclusivamente **através do Plataforma Licitanet**, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.
- 2.3. Caberá a Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através da Plataforma Licitanet.
- 2.6. A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.
- 2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 2.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
- 3.2. **Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**
- 3.3. Como requisito para participação e habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

3.5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.5.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de CPL”



- 3.5.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.5.3 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 3.5.4 Abrir as propostas de preços;
- 3.5.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.5.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.5.7 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 3.5.8 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 3.5.9 Declarar o vencedor;
- 3.5.10 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.5.11 Elaborar a ata da sessão;
- 3.5.12 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 3.5.13 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 3.6 O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, através do endereço eletrônico Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br, na Plataforma de Licitações “Licitanet, através do endereço www.licitanet.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.
- 3.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

- 3.9.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação** e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;
- 3.9.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.
- 3.9.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.
 - 3.9.3.1 O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.
 - 3.9.3.2 A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com o Município de Rio Crespo.
- 3.9.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderão ser esclarecidas pelos telefones: (34) 3014- 6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.
- 3.10 Poderão participar desta Licitação somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de CPL”



3.11 Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

3.12 A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

3.12.1 VEDAÇÕES

3.12.2 Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

3.12.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, equiparando-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.12.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.12.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, bem como o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.12.6 Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.12.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.12.8 Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.9 Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.12.10 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.12.11 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 155, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.12.12 Empresas que tenham sido suspensas temporariamente ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência às normas de acesso à informação, conforme o artigo 155, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o artigo 5º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

3.12.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 3.8.2. e 3.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;



3.12.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014- 6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitanet.com.br.
- 4.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico será exclusivamente realizada por meio da Plataforma Eletrônica indicada no Edital, na qual o licitante deverá manifestar, no campo próprio da plataforma, o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 4.3.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 5.2**
- 4.4.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
- 4.5.** A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
- 4.6.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones:
(34) 3014-6633 e (34) 2512-6500 ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.
- 4.7.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.8.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio Crespo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.9.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5. – DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007

- 5.1** No ato do cadastro no sistema LICITANET, em campo próprio do sistema, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá (ão) declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 5.1.1** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de CPL”



que:

- 5.2 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguinte da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.3 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.4 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.5 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.6 Cujos titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.7 Cujos sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.8 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo; 6.10.. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.9 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.10 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;
- 5.11 Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.12 O Sistema verificará automaticamente junto à Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 5.13 A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).
- 5.14 O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- 6.2. Quando do julgamento por Item, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.

7 DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital conforme **aviso de licitação**, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de CPL”



- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- I. Valor unitário e total dos itens;
 - II. Marca/Modelo;
 - III. Fabricante;
 - IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);
- 7.2. A etapa do anexo da documentação e proposta será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 7.3. O envio da proposta, exigidos no **Anexo II** deste edital, deverá ser **ENVIADO** na ordem em que **foram solicitados** e em um único anexo em **PDF COMPRIMIDO**, ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.
- 7.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 7.4.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ou na legislação que vier a substituí-lo.
- 7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.
- 7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Ag. de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.8. Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).
- 7.9. As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.10. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 7.11. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.
- 7.12. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.
- 7.13. Se caso houver **divergência da posição dos itens** no Termo de Referência com o da Plataforma



Licitanet, será considerado a posição dos itens na plataforma Licitanet.

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no **item 1.1**, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, a Ag. de Contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

8.1. O licitante deverá incluir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

V. Valor unitário e total dos itens;

VI. Marca/Modelo;

VII. Fabricante;

VIII. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

8.2. Verificada a apresentação de proposta manifestamente incompatível com o objeto licitado ou comprovadamente inexequível, a Autoridade Competente/Pregoeiro justificará, por meio do sistema, a inexequibilidade e procederá à **desclassificação**, nos termos do Edital.

8.2.1. Será facultado ao licitante, **quando houver dúvida** quanto à inexequibilidade de sua proposta, o direito de apresentar esclarecimentos ou documentação comprobatória de sua composição de custos, observados os prazos estabelecidos neste edital (Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa).

8.3. O licitante que apresentar valor inicial de proposta aparentemente inexequível e, uma vez solicitado a comprovar sua viabilidade (item 8.4), **não o fizer** ou **não honrar** a oferta durante o certame, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.4. Nos casos em que houver indícios de inexequibilidade, será oportunizado ao licitante apresentar detalhamento de sua composição de custos ou outros meios de comprovação de que o preço é exequível, podendo a Administração realizar diligências para averiguação. Caso os esclarecimentos não sejam suficientes para afastar a inexequibilidade, a proposta será desclassificada.

8.5. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO ATÉ A FASE FINAL DOS LANCES, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELA PREGOEIRA.**

8.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

8.7. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS E/OU LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

- Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Agente de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de CPL”



licitante permaneça inerte.

- Em casos de diligências no anexo da proposta inicial - à Comissão Julgadora promoverá as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame. É o sentido que se extrai do Acórdão 2.521/2003-TCU-Plenário, in verbis: “atente para o disposto no art. 43, §3º, abstendo-se, em consequência, de inabilitar ou desclassificar empresas em virtude de detalhes irrelevantes ou que possam ser supridos pela diligência autorizada por lei”.

8.8. A abertura e da fase de lances “via Internet” será feita pela Pregoeira, sendo o Sistema Licitanet, responsável pelo encerramento dos prazos aleatórios, prazos adicionais e demais fases do certame, definidas conforme modo de Disputa definido no Item 09.

8.9. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

8.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.13. **DA EXEQUIBILIDADE** – Conforme Art. 34 da IN nº 73/2022, para bens e serviços em geral, considera-se **indício** de inexecutabilidade a proposta cujo valor seja **inferior a 50%** do valor estimado pela Administração.

8.14. Durante a fase de lances, caso se identifique lance aparentemente inexecutável, ou seja, constatado valor inferior a 50% do estimado, a Agente de Contratação poderá, por meio do sistema, **alertar o proponente** e conceder-lhe a oportunidade de **confirmar ou reformular** o valor ofertado. Persistindo o lance ou não sendo reformulado, aplica-se o disposto no item 8.15.

8.15. Antes de desclassificar a proposta por inexecutabilidade, será concedido prazo para que o licitante apresente documentação e/ou justificativas que demonstrem a executabilidade do preço (como contratos, faturas, notas fiscais, planilhas de custo, etc.). A falta de comprovação acarretará a **desclassificação** da proposta na fase de aceitabilidade.

- **Parágrafo único:** A **exclusão de lance** só é possível durante a disputa, antes do encerramento do item/lote.

8.16. Caso seja ofertado lance aparentemente inexecutável **no período de encerramento aleatório**, sem tempo hábil para exclusão ou reformulação, se o licitante **não** comprovar a viabilidade do valor ofertado, sua proposta será **desclassificada** na fase de aceitabilidade, após assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9 DO MODO DE DISPUTA

9.1 No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO**, nos termos da lei 14.133/21 e o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

9.1. **Modo de Disputa Aberto** - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2. O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R\$ 10,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de CPL”



(dez reais) menor que o valor do último lance.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10 DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

10,1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.2.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 12 (doze) horas após a comunicação do fato aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

-

11 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI's

11.1 Na disputa de itens de participação **Exclusiva** ou **Cotas Reservadas** para ME/EPP/MEI, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1 Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individuais sediadas locais, regional ou estadual, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

11.2.1.1 aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's, EPP's ou MEI's sediadas Local, Regional, ou Estadual sejam iguais ou **até dez por cento superiores** ao menor preço;

11.2.1.2 nos termos do Decreto Municipal 1175/2016, **nos itens destinados às ME/EPP/MEI**, o critério de preferência será oferecido:

11.2.1.2.1 - Primeiramente às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Local.

11.2.1.2.2 - Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Regional.

11.2.1.2.3 - Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Estadual.

11.2.1.3 para efeito do item anterior, considera-se:

11.2.1.3.1 – Entende-se por Local as ME's, EPP's e MEI's sediados no município de Rio Crespo;

11.2.1.3.2 – Entendem-se por Regional as ME's, EPP's e MEI's sediados na microrregião do Vale do Jamari, sendo: Ariquemes, Cacaupia, Buritis, Campo Novo, Monte Negro, Machadinho do Oeste e Cujubim, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11.2.1.3.3 – Entende-se por Estadual as ME's, EPP's e MEI's sediados nos demais municípios do Estado de RO.



11.2.1.4 nas licitações a que se refere o subitem anterior, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

11.2.1.5 nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

12 DO DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei complementar 003/2018, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei 14.133 01 de abril de 2021, se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses, nesta ordem:

12.2.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.2.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.2.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.2.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.2.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.2.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.2.2.2 empresas brasileiras;

12.2.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.2.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.2.2.5 Exauridas as condições estabelecidas no art. 60 da Lei 14.133/2021, proceder-se-á com SORTEIO ELETRÔNICO, disponibilizado pela plataforma Licitanet em conformidade com a Instrução Inicial de Representação com Pedido de Cautelar TC 039.591/2023-3 do TCU.

13 DO BENEFÍCIO REGIONAL

13.1 Nos termos do Decreto Municipal nº 1175, de 2016, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

13.2 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de CPL”



empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

13.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

13.4 a hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 7.14.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 7.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.6 Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

13.7 Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

13.8 os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **Ariquemes, Monte Negro, Buritis, Alto Paraíso, Campo Novo de Rondônia, Cacaulândia, Rio Crespo, Cujubim e Machadinho D'Oeste.**

13.9 Os benefícios previstos nos itens não se aplicam quando: I – não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

13.10 Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º.

14. – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de **02 (Duas) horas**, contado da solicitação da Pregoeira no sistema, para envio da Proposta readequada ao último lance ofertado após ACEITE e a 1º fase de intenção de recurso e, se necessário, dos documentos complementares.

§ 3º Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, inclusive quando a legislação ou o edital exigam apresentação de planilha de composição de preços.

14.2. Após finalização dos lances, aplicação de benefício regional **quando houver**, negociações e atualizações dos preços e após o Aceite, a Pregoeira abrirá prazo de 15 minutos para intenção de recurso e após as **02 duas horas**, para os licitantes anexarem a proposta readequada e os documentos habilitatórios. Examinará a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços, bem como, se o valor unitário e total encontra-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;

14.3. A Pregoeira não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços.

14.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de CPL”



TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira poderá convocar para atualização do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

15 - DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

15.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchido, concomitantemente à documentação habilitatória e **complementar**, caso haja.

15.2. O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET/LICITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

16. – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

16.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, por meio do CHAT MENSAGEM;

16.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

16.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

16.3.1. A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

16.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

16.5. A Ag. de Contratação/Pregoeira poderá solicitar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/ FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS do objeto, objetivando avaliar a compatibilidade do item ofertado, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências ou do prazo estipulado;

16.6 A proposta final do licitante tem validade 60 dias a partir da abertura do pregão.

16.7 Após, a Ag. de Contratação irá abrir a **PRIMEIRA FASE** de intenção de recurso.

16.8 DA PRIMEIRA FASE DE INTENÇÃO DE RECURSO APÓS ACEITE DAS PROPOSTAS

16.8.1 Após a fase de julgamento das propostas da etapa de negociação e o aceites das propostas, a Pregoeira abrirá a intenção de recurso no prazo de 15 (minutos) para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, sendo realizada a apreciação e definida a resposta na ultima fase de Intenção de Recurso. Nas fundamentações do TCU Acórdão 2180/2023 e Art. 44 do Decreto art. 40 da IN73/2022 e Art. 44 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

17. – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

17.1. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços,



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de CPL”



sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

17.2. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

17.2.1. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

17.3. Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, a Pregoeira se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

18 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

18.1. A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

18.2. A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular **no momento da habilitação**, observada a legislação aplicável e o procedimento definido neste edital..

18.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III. Se o licitante for à matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

18.5. A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado(s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

18.6. Depois de solicitado pela Ag. de Contratação, a empresa melhor classificada terá o prazo de ATÉ 24 (vinte e quatro) horas, **prorrogável por igual período a critério da Administração**, para enviar a documentação complementar para habilitação, por meio do módulo HabilitaNet/Licitanet, **mediante solicitação justificada**.

18.7. A Ag. de Contratação poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

18.8. Os documentos de habilitação devem estar em conformidade ao Art 62º da Lei Federal nº 14.133/21 em casos de descumprimento, poderá a Ag. de Contratação considerar o proponente **INABILITADO**.

18.9. Art. 62/14.133 – 2021 - A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista (Conforme Lei Federal 123/2006 em seu Art. 43, que trás o tratamento diferenciado para os ME, EPPS e MEI);



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de CPL”



IV - econômico-financeira.

18.10. A ausência dos anexos como Declarações, que compõem no Edital, poderão ser sanados via diligência.

18.11. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pela Ag. de Contratação via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

18.12. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei.

18.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

18.14. Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

18.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.16. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Lei nº 14 133/21 e no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

18.18. A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

18.19. Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

18.20. Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, a Ag. de Contratação poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

18.21. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para esclarecer dúvidas, complementar informações ou corrigir falhas sanáveis na documentação apresentada pelos licitantes, nos termos do artigo 64, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.22. Será admitida a apresentação de documento que **já existia e estava válido na data da abertura da licitação**, mas que, por equívoco, não foi anexado ou foi apresentado de forma ilegível.

18.23. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas ou complementar



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de CPL”



informações na documentação apresentada pelos licitantes, desde que os documentos já estivessem válidos na data da habilitação.

18.24. Não será admitida a apresentação de novos documentos que não existiam na data da habilitação, nem a substituição de documentos vencidos ou inválidos por versões emitidas após essa data.

18.25. Caso seja verificada a ausência de documentação essencial, a Administração poderá, a seu critério, conceder prazo para regularização **apenas** nos seguintes casos, desde que tal diligência não comprometa a isonomia entre os licitantes e esteja em conformidade com o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021:

I – Quando a documentação exigida **já existia** e estava válida na data de habilitação, mas **não foi apresentada por erro formal ou material**;

II – Quando for necessária **complementação de informações** sobre documentos apresentados, sem alteração do seu conteúdo essencial;

III – Quando se tratar **da atualização de documentos** cuja validade tenha expirado após a data de entrega da proposta, conforme permitido pelo artigo 64, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

18.25.1. **Não será admitida** a apresentação de documentos **novos** que **não existiam** na data de habilitação, nem a substituição de documentos vencidos ou inválidos por versões emitidas posteriormente.

18.26. A inobservância do prazo concedido pela Administração para a complementação documental implicará na inabilitação do licitante.

18.27. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a Ag. de Contratação HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

19 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.2 Em se tratando de microempreendedor individual (MEI): apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

19.2.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada:

- **EIRELI**, atualmente transformada em **Sociedade Limitada Unipessoal (SLU)**, nos termos da Lei nº 14.195/2021: apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.2.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opere, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

19.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.2.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

19.2.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva.

19.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de CPL”



19.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB), **observando-se, no caso de filial**, a necessidade de apresentação do CNPJ **da unidade executora** do objeto, se for distinto da matriz, conforme regras previstas neste Edital.

19.3.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

19.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão unificada**, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), cobrindo todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU), incluindo aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014 ou norma que a suceder.

19.3.4 Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal do **domicílio ou sede** do licitante, por meio da Certidão de Tributos Municipais que ateste a inexistência de débitos ou pendências, relacionada ao ramo de atividade e aos tributos afetos ao objeto desta licitação.

19.3.5 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do **domicílio ou sede** do licitante, pertinente ao ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

19.3.6 Quando cabível, a Certidão de Débitos Estaduais deverá ser apresentada **em conjunto** com a Certidão da Dívida Ativa do Estado. Em caso de licitantes sediados no Estado de Rondônia, a emissão deverá observar a Instrução Normativa nº 12/2021/GAB/CRE ou norma que a substitua.

19.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDEN), fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), nos termos da Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1.470/2011.

19.3.8 Serão aceitas tanto a Certidão Negativa de Débitos (CND) quanto a Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPEN), para fins de comprovação de regularidade fiscal, desde que estejam **dentro do prazo de validade** e emitidas pelos órgãos competentes, em conformidade com o art. 206 do Código Tributário Nacional e o art. 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

19.3.9 **Validade das certidões:** Todas as certidões deverão estar válidas na data de habilitação. Caso não conste prazo expresso, a Administração adotará aquele previsto em lei ou, na ausência de previsão legal, considerará o limite de 90 (noventa) dias de emissão, salvo disposição diversa do órgão emissor.

19.3.10 A **responsabilidade pela apresentação** dos documentos permanece com o licitante, ainda que a Administração possa, a seu critério, verificar a autenticidade das certidões nos sítios eletrônicos oficiais. Em caso de inconsistência ou impossibilidade de conferência on-line, o licitante deverá providenciar, às suas expensas, a regularização ou nova via do documento no prazo concedido pela Administração, sob pena de inabilitação.

19.4 **DECLARAÇÕES**

19.4.1 As declarações obrigatórias deverão ser prestadas diretamente na plataforma LICITANET, mediante preenchimento dos campos eletrônicos correspondentes, como condição prévia ao envio da proposta inicial. Tais declarações substituem a apresentação física ou digital de documento separado, desde que constem integralmente na plataforma, com rastreabilidade e vinculação à proposta enviada.

19.4.2 Para efeito de controle, responsabilidade e transparência, o conteúdo das declarações exigidas deverá contemplar os seguintes itens, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis:

19.4.3 Não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa;

19.4.4 Não incorrer nas causas impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.4.5 Para fins do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

19.4.6 Não integrar em seu corpo social ou quadro funcional pessoa que ocupe cargo comissionado ou



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de CPL”



emprego público vinculado direta ou indiretamente à Administração Municipal de Rio Crespo-RO;

19.4.7 Estar habilitada conforme os requisitos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;

19.4.8 Não possuir condenação com trânsito em julgado que implique proibição de contratar com o Poder Público ou receber incentivos fiscais ou creditícios, nos termos da Lei nº 8.429/1992;

19.4.9 Cumprir as exigências legais quanto à reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

19.4.10 Que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) integralmente às exigências do edital, sendo a(s) marca(s) e especificação(ões) ofertadas iguais às entregues;

19.4.11 Que toda documentação inserida na plataforma é autêntica;

19.4.12 Que a proposta contempla integralmente os encargos trabalhistas previstos na Constituição Federal, legislação infralegal, convenções coletivas e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;

19.4.13 Caso se enquadre como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), declara que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando nas hipóteses do §4º do mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido dos arts. 42 a 49 da referida Lei;

19.4.14 Que tem ciência da observância dos limites de valor anual para enquadramento, conforme art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

19.4.15 Em caso de opção pela prestação das declarações diretamente na plataforma LICITANET, a **versão gerada pelo sistema deverá ser baixada em PDF e enviada juntamente com os demais documentos de habilitação**, como forma de comprovação formal do cumprimento das exigências.

19.4.16 Se apresentada a versão gerada pelo sistema, a apresentação da **Declaração Unificada constante no Anexo IV** será facultativa, servindo como reforço documental, desde que seu conteúdo seja idêntico ao previsto neste item.

19.4.17 A ausência de qualquer das declarações exigidas poderá ensejar diligência por parte da Agente de Contratação, **exclusivamente nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021**, desde que possível suprir a falha sem violar o princípio da isonomia ou comprometer a competitividade.

19.5 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA (ART. 67, LEI Nº 14.133/2021):

19.5.1 A comprovação da aptidão técnica será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a experiência do licitante no fornecimento de **materiais permanentes hospitalares compatíveis com o objeto desta licitação** (tais como mobiliários, equipamentos médico-hospitalares ou similares), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.5.2 Os atestados deverão se referir a fornecimentos realizados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do licitante, conforme registrado no contrato ou estatuto social vigente.

19.5.3 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigido, dentre outros documentos, cópias de contratos, notas fiscais ou documentos que comprovem a entrega e aceitação dos materiais.

19.5.4 Será admitida a complementação de informações ou documentos que visem sanar falhas formais ou omissões sanáveis, desde que não comprometam a veracidade do atestado ou o princípio da isonomia, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

19.5.5 Cada atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo:

a) Descrição do objeto fornecido (**material permanente hospitalar**), com especificações básicas como



tipo e finalidade de uso;

b) Período em que ocorreu o fornecimento (ou data de conclusão);

c) Assinatura do representante legal da contratante (pessoa jurídica de direito público ou privado);

d) Identificação da contratante e da contratada, com respectivos CNPJ ou CPF;

e) Data de emissão;

f) Informações adicionais que permitam verificar a autenticidade e compatibilidade do fornecimento com o objeto licitado.

19.5.6 Em caso de dúvida quanto à veracidade ou suficiência das informações constantes dos atestados, a Agente de Contratação poderá, mediante diligência, solicitar documentos complementares, tais como cópias de notas fiscais ou contratos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

19.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

19.6.1. A licitante deverá apresentar certidão negativa de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, salvo se o próprio documento dispuser prazo diferente.

Parágrafo único. No caso de empresas individuais, deverá ser apresentada certidão negativa de insolvência civil.

20 DOS RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor e finalizada a etapa de habilitação, qualquer licitante poderá, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados a partir da divulgação do resultado no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico (clikando no botão “Entrar c/ Recurso”)..

20.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando a Ag. de Contratação a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

20.3 A Ag. de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

20.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

20.5 Os recursos serão dirigidos ao Departamento de CPL, por intermédio do Agente de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, que terá 10 (dez) dias úteis para julgamento, conforme disposto no artigo 165, §§1º e 2º da Lei nº 14.133/2021

20.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, na Sede do Município de Rio Crespo - RO, no endereço mencionado anteriormente.

21 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1 Atendidas as exigências deste Edital, estando a licitante habilitada e tendo sido aceito o maior



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de CPL”



desconto ofertado, a Pregoeira declarará a(s) licitante(s) vencedora(s), adjudicando-lhe(s) o(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s), conforme o caso.

21.2 A indicação da proposta vencedora, a classificação final das licitantes e demais informações pertinentes à sessão pública estarão disponíveis na ata do sistema eletrônico (www.licitanet.com.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação aplicável.

21.3 A adjudicação do objeto será efetuada pela Pregoeira sempre que não houver interposição de recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada pela Autoridade Competente, após julgamento definitivo.

21.4 A homologação da licitação é de competência exclusiva da Autoridade Competente, e somente poderá ocorrer após a adjudicação do objeto.

21.5 Em caso de interposição de recurso e manutenção da decisão pela Pregoeira, o processo será encaminhado à Autoridade Competente, que decidirá sobre os atos praticados.

21.6 Independentemente do critério de julgamento (por item, por lote ou por valor global), o objeto será formalmente adjudicado por item, para fins de registro, controle e execução contratual. Caso o julgamento tenha sido por lote ou valor global, os itens integrantes deverão constar discriminadamente na ata e nos atos subsequentes, sem prejuízo da forma de apuração do resultado da disputa.

22 DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento das notas fiscais se dará conforme ordem cronológica, não ultrapassando 30 dias, contando a partir do recebimento do produto/serviço, conforme previsto na lei e na Minuta de Contrato.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme previsto no Termo de Referência, ficam estabelecidas as seguintes penalidades aplicáveis à Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade;

II – Multa, calculada sobre o valor do contrato ou dos itens inadimplidos, nas seguintes hipóteses:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do objeto não entregue;

b) até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;

III – Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações gravíssimas, pelo prazo de até 6 (seis) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23.2 A aplicação de quaisquer penalidades não impede a rescisão contratual, nem exclui outras previstas em lei.

23.3 As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, observando-se a gravidade da infração, o dano causado à Administração, o caráter educativo da medida e o princípio da proporcionalidade.

23.4 Não será aplicada multa em casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente comprovados pela Contratada e aceitos pela Administração.

24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



24.1 Conforme estabelecido no Termo de Referência e anexos do edital.

25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I.

26. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. As obrigações da Contratante estão definidas no **Termo de Referência e demais anexos deste Edital**, devendo ser observadas durante toda a vigência do contrato que venha a ser formalizado.

27. – DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

27.1 Os preços contratados permanecerão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato, salvo nas hipóteses legais de revisão por desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

27.2 O reajuste contratual durante a execução será admitido exclusivamente nas hipóteses previstas em lei, especialmente quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os encargos da execução, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

27.3 A revisão poderá ser solicitada:

- a) Quando houver redução dos preços praticados no mercado, o que poderá ensejar renegociação para economicidade ao erário;
- b) Quando ocorrer aumento relevante e comprovado dos custos decorrentes de fato superveniente que gere desequilíbrio econômico-financeiro da proposta contratada.

27.4 Na hipótese da alínea “a”, a Administração poderá convocar a Contratada para negociar a redução proporcional dos preços. Em caso de recusa, poderá adotar as providências legais cabíveis.

27.5 Na hipótese da alínea “b”, a Contratada poderá requerer a revisão contratual, antes da execução do objeto, mediante justificativa técnica e apresentação de documentos comprobatórios, ficando a aceitação condicionada à avaliação e interesse da Administração.

27.6 A solicitação de revisão deverá ser formalizada por escrito, acompanhada de documentação comprobatória idônea, tais como notas fiscais de aquisição, listas atualizadas de preços de fornecedores, planilhas comparativas de custo, entre outros.

27.7 Pedidos de revisão apresentados após o início da execução contratual ou após o recebimento da Nota de Empenho não terão efeito suspensivo, e a Contratada deverá cumprir integralmente as condições pactuadas, mesmo que o pedido venha a ser analisado posteriormente.

28 DAS CONDIÇÕES GERAIS

28.1 A Administração Pública se reserva no direito de:

28.1 Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

28.1.1 Revogar, se for considerada inoportuna, por interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

28.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de CPL”



alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

28.3 A Agente de Contratação ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

28.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5 Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas na lei 14.133/21 e no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

28.6 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores.

28.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

28.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

28.9 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

28.10 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

28.12 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

28.13 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

28.14 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

28.15 Fica assegurada a unidade requisitante, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

28.16 Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Departamento de CPL"



28.17 Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pela Ag. de Contratação ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

28.18 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração;

28.19 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.licitanet.com.br e alternativamente no site www.riocrespo.ro.gov.br.

28.20 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

28.21 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas no Departamento de CPL ou pelo e-mail institucional.

28.22 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

28.23 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.24 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

28.25 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas nos meios eletrônicos ou na sede Prefeitura de Rio Crespo /RO.

28.26 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

28.27 A sessão pública poderá ser reaberta:

- ✓ Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- ✓ Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato:
- ✓ não cumprir as exigências contratuais;
- ✓ não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006; e
- ✓ Obs: Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- ✓ solicitar deistência do LOTE após assinatura do contrato.
- ✓ O setor demandante solicitará ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos a reabertura da sessão dès de que justificadamente.
- ✓ Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

28.28 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de CPL”



29 – ANEXOS

29.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE (SE NECESSÁRIO);

ANEXO V: MINUTA DE CONTRATO;

Rio Crespo, 29 de agosto de 2025.

Elaborado por:

RENATA NUNES ROMÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Port. 4730/2023



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Departamento de CPL"



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 520/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS DE OLIVEIRA LIMA (CNES 7177739), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento do objeto:

Item	Especificação	Und	Quant	Valor de referência (unitário)	Valor de referência (total)
1.	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO DEA: DIMENSÕES A: 254 MM L: 222 MM P: 76 MM; INDICADORES DE PRONTIDÃO DE USO 1 X LED VERMELHO E 1 X LED VERDE. INDICADOR DE BATERIA BARGRAPH 5 LEDS; TIPO DISPLAY LCD TFT COLORIDO DE 7"; DIMENSÃO DISPLAY 154.08 X 85.92 MM., RESOLUÇÃO DISPLAY 800 X 480, BOTÕES BOTÃO LIGA/DESLIGA, BOTÃO ENTREGA DE CHOQUE, BOTÃO PACIENTE PEDIÁTRICO, 4 BOTÕES DE NAVEGAÇÃO; ALTO-FALANTE MENSAGENS DE INSTRUÇÃO, TONS DE ALERTA, METRÔNOMO RCP (100 BATIDAS/MIN), REGISTRO E VISUALIZAÇÃO DE EVENTOS SDCARD DE 4GB, EXPANSÍVEL ATÉ 8GB, REGISTRO DE ATENDIMENTOS (EVENTOS E CURVA), REGISTRO DE AUTOTESTES (VISUALIZAÇÃO SOFTWARE PC EASYSHOCKDATA). BATERIA RECARREGÁVEL: TIPO ÍONS DE LÍTIO (LI-ION) CAPACIDADE 14.8V 2600MAH TEMPO DE CARGA 1 HORA PARA 70% OU 2 HORAS PARA CARGA COMPLETA	UND	01	R\$ 8.797,54	R\$ 8.797,54



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de CPL”



	AUTONOMIA 250, CHOQUES TEMPERATURA/OPERAÇÃO CARREGANDO 0°C A 45°C OPERAÇÃO -20°C A 60°C (75°C NA SUPERFÍCIE). DESFIBRILAÇÃO FORMA DE ONDA EXPONENCIAL BIFÁSICA TRUNCADA PROTOCOLO DE RCP CONFIGURÁVEL PARA AJUSTAR DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA INSTITUIÇÃO OU GUIDELINES AHA/ERC NÍVEIS DE SELEÇÃO DE ENERGIA DISPONÍVEIS MODO AVANÇADO ADULTO 1J; 2J; 3J; 4J; 5J; 6J; 7J; 8J; 9J; 10J; 20J; 30J; 50J; 70J; 100J; 130J; 150J; 170J; 200J MODO AVANÇADO PEDIÁTRICO 1J; 2J; 3J; 4J; 5J; 6J; 7J; 8J; 9J; 10J; 20J; 30J; 50J; 70J; 100J MODO AUTOMÁTICO/CONFIGURÁVEL 30J; 50J; 70J; 100J; 130J; 150J; 170; 200J AÇÃO: CARREGAR ENERGIA TEMPO (PARA 150J) ≤ 4 SEGUNDOS TEMPO (PARA 200J) $\leq$ 6 SEGUNDOS.				
2.	ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL COM 12 DERIVAÇÕES - Equipamento portátil para realização de exames de ECG com captação simultânea das 12 derivações (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1-V6) e exibição em tela colorida de 5" (mínimo de 320x240), com teclado alfanumérico touch screen. Deve permitir registro e impressão em alta resolução (papel término 80mm) de dados do paciente e resultados, além de exportação dos exames em formatos PDF, DICOM, XML, SCP e outros. A operação pode ser manual ou automática, com ajustes de velocidade de impressão (5, 6.25, 10, 12.5, 25 e 50 mm/s) e função de cópia automática do último exame. O equipamento deve	UND	01	R\$ 8.234,99	R\$ 8.234,99



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de CPL”



	ser capaz de armazenar até 100 exames, com conexão USB e rede Ethernet para transferência de dados. A bateria interna recarregável deve garantir autonomia mínima de 8 horas, com capacidade para realizar pelo menos 300 exames no modo automático. Deve possuir indicadores de funcionamento (como nível de bateria, eletrodo solto e falta de papel), além de proteções contra interferências elétricas, desfibriladores e marca passos. O equipamento também precisa ter filtros digitais e recursos de interpretação automática de ECG para apoio diagnóstico, com faixas de frequência cardíaca de 30 a 300 bpm e precisão de calibração de 1mV $\pm$3%. A garantia do equipamento deverá ser no mínimo de 12 meses e o produto deve estar registrado na ANVISA conforme exigido pela legislação vigente.				
3.	MONITOR MULTIPARÂMETROS COM ECG, SPO2, PNI, RESP./TEMPERATURA: Tela de 12.1 polegadas; Portátil – com alça incorporada ao Monitor; Identificação do paciente; Comunicação em rede; Bateria interna recarregável, Alimentação: 100 a 240 Vac. automático. ELETROCARDIOGRAMA (ECG), OXIMETRIA DE PULSO (SPO2), PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), TEMPERATURA 2 CANAIS RESPIRAÇÃO. 01 Cabo de paciente de 5 vias – ECG; 01 Sensor de Oximetria de Pulso – SpO2; 01 Sensor de Temperatura esofágico/retal; 01 Manguito de tamanho adulto; 01 Cabo de força; 01 Bateria interna recarregável Manual e Certificado de Garantia.	UND	01	R\$ 7.500,33	R\$ 7.500,33



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de CPL”



- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da Nota de Empenho, sem prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, por se proveniente de Reprogramação de saldo de Emenda Parlamentar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 5), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e no máximo 60 (sessenta) dias corridos para produtos importados, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima, situado na Rua Ermelindo Milani, número 1293, setor 03, CEP 76.863-000, Rio Crespo-RO.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de CPL”



- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de CPL”



6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório,



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de CPL”



quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de CPL”



SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de CPL”



Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de CPL”



<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de CPL”



da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do ano anterior, comprovando;
- 8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.23.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de CPL”



9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.532,86 (vinte e quatro mil e quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.2 - Detalhamento do objeto).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 10.002.10.302.0011.1.231. - FES-RO - Aquisição de Equipamentos Hospitalares - HPP (77.142-2)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Rio Crespo-RO, 25 de agosto de 2025.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de CPL”



ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 520/2025

MODELO

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	TOTAL

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através delances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____
CPF: _____
RG. _____
Domicílio e cargo na empresa _____
Profissão: _____
Local/Data: _____

Assinatura do Representante



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de CPL”



ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 520/2025

Modelo de declaração UNIFICADA:

ME ou EPP; Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (conforme Lei nº. 14.133/21); não emprega menor e Inexistência do Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- Declaramos para os fins do disposto no para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de que os proprietários, sócios e gerentes das empresas participantes não são servidores públicos.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Comissão Permanente de Licitação - CPL"



ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 520/2025

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A Prefeitura Municipal De _____ /____, com sede na _____.

Assunto: Declaração de Exequibilidade de Licitação - Serviço

Prezados Senhores,

Eu, _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por _____, inscrita no CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, a minha exequibilidade em relação à participação na licitação para o serviço _____, conforme previsto no Edital de Licitação nº _____/2024.

Após análise detalhada dos requisitos técnicos e das competências exigidas, confirmamos a exequibilidade da proposta de desconto no percentual de __%() para o fornecimento de mão de obra atinente ao serviço de _____.

Declaro, ainda, que não existem quaisquer impedimentos legais, técnicos ou financeiros que possam comprometer minha capacidade de realizar o serviço _____objeto desta licitação, estando a minha empresa totalmente apta a fornecer o serviço.

Além disso, estamos cientes das normas editalícias e das exigências legais relacionadas à execução do serviço de _____. Comprometemo-nos a cumprir rigorosamente todas as normas e regulamentos pertinentes.

Estamos cientes das responsabilidades e obrigações relacionadas ao serviço em questão, e temos plena ciência das consequências de não cumprir com nossas obrigações contratuais.

Certos de nossa aptidão para atender às demandas estabelecidas no edital, agradecemos a oportunidade de participar desta licitação e manifestamos nosso interesse em fornecer mão de obra para o serviço de _____tornar à Prefeitura Municipal de _____.

Sendo assim, solicito que esta declaração seja considerada como parte integrante da minha proposta para a licitação em questão.

Atenciosamente,



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Comissão Permanente de Licitação - CPL"



ANEXOV PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 520/2023

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº__, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA_____

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, por intermédio da **Secretaria Municipal de xxxxxxxxx**, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, , doravante denominado **CONTRATANTE** e a (NOME DA EMPRESA) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada(o) na _____ em _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por _____ (nome e função no contrato), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxx e em observância às disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xxxxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE xx**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA (UNITÁRIO)	VALOR DE REFERÊNCIA (TOTAL)
1.					

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da **Nota de Empenho**, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. As regras adicionais sobre a vigência e execução contratual constam do Termo de Referência e deste contrato, sendo complementares entre si.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Comissão Permanente de Licitação - CPL”



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1.1. O valor total da Contratação é de R\$ _____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, conforme previsto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Não se aplica ao presente contrato a previsão de reajuste, tendo em vista que se trata de aquisição de bens com entrega única e integral, mesmo que o prazo de vigência seja de 12 meses.”

7.3. A revisão de preços somente será admitida nas hipóteses legais, em especial quando ocorrer desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A eventual solicitação de revisão de preços deverá ser formalizada pela Contratada, instruída com documentos que comprovem a ocorrência do desequilíbrio, como notas fiscais de aquisição, tabelas de fornecedores e planilhas de custos, e será avaliada à luz do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Caberá à CONTRATADA, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, ao Edital, à proposta vencedora e às cláusulas contratuais, cumprir integralmente as obrigações assumidas, especialmente quanto à entrega e ao fornecimento do objeto contratado, conforme segue:

I) Iniciar o fornecimento dos equipamentos imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, observando os prazos e as condições estabelecidos neste contrato;

II) Entregar os bens contratados rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, sendo a entrega realizada em remessa única;

III) O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho, para produtos de fabricação nacional, e de até 60 (sessenta) dias corridos para produtos importados. A entrega deverá ser efetuada no Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima, localizado na Rua Ermelindo Milani, nº 1293, Setor 03, CEP 76.863-000, Rio Crespo/RO; O prazo de entrega dos bens, definido nesta cláusula, não se confunde com o prazo de vigência contratual, que é de 12 meses contados da Nota de Empenho.

IV) Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante conferência quantitativa e qualitativa, com acompanhamento do servidor designado para a fiscalização contratual. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Comissão Permanente de Licitação - CPL”



funcionais previstas;

V) Em caso de irregularidades ou não conformidade dos itens fornecidos, será lavrado Termo de Recusa, contendo as justificativas técnicas e legais para o não recebimento dos bens;

VI) Os itens rejeitados, no todo ou em parte, deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

VII) O não cumprimento dos prazos ou a nova recusa dos bens entregues implicará inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas neste contrato;

VIII) O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade por vícios ocultos ou falhas de fabricação, nem pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do objeto;

IX) O pagamento será realizado em moeda corrente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica, recibo e Atestado de Conformidade e Recebimento Definitivo emitido pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens;

X) Caso seja constatado erro formal ou material na Nota Fiscal apresentada, a Contratada será formalmente notificada para proceder à sua correção e reemissão no prazo determinado, ficando o pagamento suspenso até a devida regularização.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art.92, X, XI e XIV)

9.1. As obrigações da CONTRATANTE:

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.9. Cientificar o órgão de representação jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o **prazo de 30 (trinta)**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**;

9.1.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais**;

9.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Comissão Permanente de Licitação - CPL”



causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Comissão Permanente de Licitação - CPL”



- 10.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 10.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 10.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.22.1.** O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6** É dever do contratado orientar, e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula,



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Comissão Permanente de Licitação - CPL”



devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigida garantia para a execução contratual, conforme facultado pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza e o valor da contratação, bem como a análise de risco realizada pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I – **Advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade;

II – **Multa**, calculada sobre o valor do contrato ou dos itens inadimplidos, nas seguintes hipóteses:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado**, limitada a **20% (vinte por cento)** do valor do objeto não entregue;
- b) **até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação**, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;

III – **Suspensão temporária de participar de licitações e contratar com a Administração Municipal**, pelo prazo de até **3 (três) anos**, conforme a gravidade da infração;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, nos casos de infrações gravíssimas, pelo prazo de até **6 (seis) anos**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Comissão Permanente de Licitação - CPL”



- 13.3. A aplicação de quaisquer penalidades não impede a rescisão contratual, nem exclui a obrigação de reparação integral do dano causado.
- 13.4. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, observando-se a gravidade da infração, o dano causado à Administração, o caráter educativo da medida e o princípio da proporcionalidade.
- 13.5. Não será aplicada multa em casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente comprovados pela Contratada e aceitos pela Administração.
- 13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.7. A Administração deverá registrar as sanções aplicadas nos cadastros competentes (CEIS e CNEP), conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.
- 14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Rio Crespo/RO, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Nota de Empenho:

- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

